



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAMARCO MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 16.628.281/0005-95

Empreendimento : Projeto Longo Prazo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia do Contonro número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 35400-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mariana (LAT) -20.2654, (LONG) -43.3759

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3858/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 933.382/2010; 832.316/2014

Titular ou Requerente : Samarco Mineração S.A

Substância(s) Mineral(is) : Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|--|---------------|--------|---------|
| A-05-04-7 | Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro | Área útil | 755,43 | ha |
| C-10-01-4 | Usinas de produção de concreto comum | Produção | 130 | m³/h |
| E-01-18-1 | Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários | Extensão | 22,26 | km |
| F-06-01-7 | Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, | Capacidade de | 900 | m³ |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 3 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 25/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM, Chefe da Unidade, em 04/07/2025 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 27/06/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SAMARCO MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 16.628.281/0005-95

Empreendimento : Projeto Longo Prazo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia do Contonro número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 35400-000 Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mariana (LAT) -20.2654, (LONG) -43.3759

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3858/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 933.382/2010; 832.316/2014

Titular ou Requerente : Samarco Mineração S.A

Substância(s) Mineral(is) : Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|--------|---|-------------|------|---------|
| | instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação | armazenagem | | |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 4 ano(s) e 3 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 25/10/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM, Chefe da Unidade, em 04/07/2025 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Processo SEI AIA nº 1370.01.0023557/2022-63.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo de Outorga nº 48599/2023
Processo de Outorga nº 45002/2023
Processo de Outorga nº 45037/2023
Processo de Outorga nº 44408/2023
Processo de Outorga nº 44410/2023
Processo de Outorga nº 42379/2023
Processo de Outorga nº 42425/2023
Processo de Outorga nº 42584/2023
Processo de Outorga nº 42398/2023
Processo de Outorga nº 42458/2023
Processo de Outorga nº 44357/2023
Processo de Outorga nº 44274/2023
Processo de Outorga nº 44312/2023
Processo de Outorga nº 01560/2024.

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|-----------------------|------------|----------------|
| E-03-04-2 | Estação de tratamento de água para abastecimento | Vazão de água tratada | 2,78 | L/s |
| A-05-06-2 | Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção | Volume da cava | 19.740.000 | m ³ |
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 0,768 | L/s |



CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer Único (Id. 117088593 e Id. 115985588), vinculado a Capa do Parecer nº 41/FEAM/GST/2025 (Id. 117250867) ao Processo SLA nº 3858/2022.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 1370.01.0013873/2022-19, no prazo estabelecido no referido Parecer.

NOTA DE ESCLARECIMENTO: A licença deverá ser emitida com efeitos, para as fases de LP + LI, considerando a aprovação do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico (PGPA) e o devido cercamento das áreas onde se localizam os sítios arqueológicos, sendo que a fase de LO ficará sem efeitos, nos termos do art. 26 do Decreto 47.383/2018, até a apresentação, pelo empreendedor, da manifestação final do IPHAN.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **AMANDA CAROLINE RAMOS ROCHA**, MASP 1533465-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SU1100469, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MARIA DE LOURDES ALVES**, MASP 929361-4, para a função gratificada FGD-8 SU1100197 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente

no uso de suas atribuições, **designa** **ARTHUR FERREIRA REZENDE DELFIM**, MASP 1533755-3, titular do cargo de provimento em comissão DAI-37 MA1100055, para responder pela Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 23/06/2025.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **BRUNA DE CASTRO SALVIANO NICOLATO**, MASP 752242-8, do cargo de provimento em comissão DAD-7 PH1100404 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 23/06/2025.

retifica o ato de NOMEAÇÃO de ANA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 04/06/2025: **onde se lê** “ANA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA SEIXAS”, **leia-se** “ANA CAROLINA NASCIMENTO SOUZA”.

retifica o ato de NOMEAÇÃO de JEAN LUCAS MESQUITA ABREU, MASP 1532130-0, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicado em 22/03/2025: **onde se lê** “153213-0”, **leia-se** “1532130-0”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GRAZIELLE DIAS DA SILVA**, MASP 1168902-3, do cargo de provimento em comissão DAD-9 SA1100072 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LUCIENE DUARTE PEREIRA MAMEDES**, MASP 343249-9, do cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100846 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ARLA APARECIDA SILVEIRA DUQUE**, MASP 1416933-9, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100625 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GABRIELA SILVA PEREIRA**, MASP 75363-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 SA1100846, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCAS OTONI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100811, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANNA BEATRIZ ROCHA**, MASP 1598043-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 SA1101108, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCIENE DUARTE PEREIRA MAMEDES**, MASP 343249-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100625, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIENNE LOPES DO AMARAL**, MASP 1477481-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100866, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JULIANA DE SÁ LOPES**, MASP 1394387-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 SA1100190, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 25% da carga horária, de 16/04/2025 a 31/03/2027, para participar de Mestrado em Geografia na Universidade Federal de Uberlândia Campus Pontal, em Ituiutaba/MG, com ônus limitado para o Estado: TATIANA MARIA MENDES BARBOSA - MASP: 1204959-9.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 25% da carga horária, de 02/04/2025 a 31/03/2027, para participar de Mestrado em Geografia na Universidade Federal de Uberlândia Campus Pontal, em Ituiutaba/MG, com ônus limitado para o Estado: ISABELA NEVES MUNIZ RIBEIRO - MASP: 1395772-5.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 25% da carga horária, de 30/04/2025 a 31/03/2027, para participar de Mestrado em Ciências da Saúde na Universidade Federal de Lavras, em Lavras/MG, com ônus limitado para o Estado: ALINE RIBEIRO SOARES - MASP: 1204254-5.

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Marcelo Guilherme de Aro Ferreira

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 30/2024, publicada em 25/07/2024, observado o disposto no art. 146, da Lei nº 24.313, de 28/04/2023, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, acrescido pelo art. 4º da ECE nº 57, de 15/07/2003, ao servidor Masp 1045439-5, Alexandre Fiuzza Zenha, Auxiliar de Administração Geral, Nível III Grau M, Símbolo AAG3, referente ao 7º quinquênio, a partir de 17/06/2025.

MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

27 2093255 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 0279412-66.2007.8.13.0372, cumprimento de sentença nº 5002324-20.2022.8.13.0372, determina a inclusão de Geraldo Magela de Carvalho, CPF: *** 866.806-**, pelo prazo de 10 (dez) anos, no Cadastro de Fornecedores Impedidos De Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a contar da data de 24/09/2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

27 2092796 - 1

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA NUCAD/SEE Nº 93/2024 (Id. 94203260), com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 06/8/2024 (Id. 94382293), que tramita pelo Processo SEI nº 1260.01.0142841/2024-83, bem como no Parecer Núcleo Técnico COGE /COGE nº 90/2025 (Id. 116218245), DEMITE, nos termos do art.244, inciso V, a servidora Renatielli Rodrigues Hott, Masp 1.278.886-5, ocupante de dois cargos efetivos de Professor de Educação Básica, admissões 3 e 4, lotada na Escola Estadual Carlos Nogueira da Gama, município de Reduto, SRE Manhuaçu, Secretaria de Estado de Educação, por incorrer na vedação prevista no art.169, incidindo a sanção prevista no art.256, da Lei Estadual nº 869/1952. Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e seus advogados, Dr. Felipe Ferro Lopes - OAB/MG 121.008, Dra. Gabriela César de Martin – OAB/MG 125.564, Dr. Leonardo David Braga Gontijo - OAB/MG 127.336, Dra. Mayra Rodrigues Gualberto – OAB/MG 126.470, Dra. Prícila Almeida Souza-OAB/MG 195.990, Dra. Raphaela Soares - OAB/MG 158.984, Dra. Mara Aline de Oliveira – OAB/MG 143.817, Dra. Suzanne Adla De Oliveira Bauer Mariotini - OAB/MG 117.950, e Dra. Débora Barros Menezes - OAB/MG 57.176E (Id. 97648175). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar (1260.01.0066557/2024-53) instaurado através da Portaria de Instauração/NUCAD/SEE nº 39/2024, cujo extrato foi publicado no Diário do Executivo de Minas Gerais em 16/04/2024 (86313201), e no Parecer do Núcleo Técnico nº 95/2025 (116164149), decide aplicar a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao servidor MARCOS ROBERTO DE SOUZA AMARAL, MASP 1.381.622-8, Analista Educacional, admissão I, lotado na Superintendência Regional de Ensino Araçuaçu, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por ter descumprido os deveres funcionais previstos no artigo 216, incisos III, IV e V, da Lei Estadual nº 869/1952, vindo a incorrer na conduta descrita no artigo 250, inciso I, do mesmo diploma legal, o que justifica e fundamenta a aplicação da penalidade prevista no artigo 244, inciso VI, da Lei Estadual nº 869/1952. Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado e seus advogados: Dra. Aline Araújo Cardoso, OAB-MG 192.970 (88714011); Dr. Ernando de Matos Silva, OAB-MG 161.146 (95218007); e Defensora dativa: Bruna Veloso Figueiredo, MaSP 1.063.442-6 (90731230). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 48.928, de 24 de outubro de 2024, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria de Instauração/NUCAD/SEE nº 80/2024 (Processo SEI/ 1260.01.0118117/2024-77), com extrato publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 2024, bem como no Parecer Núcleo Técnico COGE /COGE nº 86/2025, DEMITE, nos termos do art.244, inciso V, o servidor João Henrique de Souza Cavalcante, Masp 1.221.793-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), admissão 3, SRE/Caxambu, Secretaria Estadual de Educação (SEE/MG), por ter no ilícito disciplinar de abandono de cargo previsto no art. 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952. Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e defensor dativo Sr. Marcelo Bahia Cantella, Masp 1.352.963-1. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 27 de junho de 2025

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado

27 2093152 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADOVADO-GERAL DO ESTADO, EM 26/06/2025
ATO AGE Nº 3.406

O ADOVADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e Resolução AGE n.º 241, de 4 de novembro de 2024, DISPENSA a Procuradora do Estado, PAULA CRISTINA DIAS VELOSO, MASP 1.578.053-9, lotada na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros, do exercício junto à Coordenação Especializada de Direito Sanitário - CEDS.

ATO AGE Nº 3.407

O ADOVADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004, no Decreto n.º 46.867, de 22 de outubro de 2015 e Resolução AGE n.º 241, de 4 de novembro de 2024, DESIGNA a Procuradora do Estado, PAULA CRISTINA DIAS VELOSO, MASP 1.578.053-9, lotada na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros, para atuar sob subordinação técnica da Procuradoria Administrativa e de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado.

27 2092975 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Carlos Frederico Otoni Garcia

Expediente

EXTRATO-PMMG/CTPM - DESPACHO ADMINISTRATIVO CTPM

Solução de PAD em face do servidor B. R. F. D., PEB do CTPM / Betim com Despacho 2025-000279853, com solução por repressão; Belo Horizonte MG, 27jun2025

Lauro do Rosário Leal Alves Ten Cel PM.

Comandante do CTPM

27 2092811 - 1

COMANDO-GERAL

ATO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL
O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada n. 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com os incisos I, VI e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual n. 18.445, de 15 de abril de 1977,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O Ofício AGE/PTPT n. 111383909/2025, notificou da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos do processo n. 5003751-51.2024.8.13.0188 da Unidade Jurisdicional Cível da Comarca de Nova Lima, que julgou parcialmente procedente o pedido, e resolve a lide com mérito, a teor do que dispõe o artigo 487, I do CPC, o que faz para:

“DETERMINAR que o ESTADO DE MINAS GERAIS proceda no prazo de 60 (sessenta) dias, a análise do requerimento de promoção por escolaridade adicional, excluindo a trava temporal prevista no Decreto Estadual 44.769/08. Sem condenação em custas processuais e honorários sucumbenciais nesta instância.”

1.2 A servidora n. 165.595-0, Andréia de Fátima Oliveira Procópio, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Polícia Militar (ASPM), requereu administrativamente, em 10 de novembro de 2021, a promoção por escolaridade adicional nos termos do art. 17 da Lei n. 15.301/2004, data em que se encontrava posicionada no nível I, grau C, fazendo, em tese, jus à promoção ao nível II, grau A, nessa data, conforme decisão judicial;

1.3 Em 02 de janeiro de 2022, a servidora n. 165.595-0, Andréia de Fátima Oliveira Procópio, fora progredida ao nível I, grau D, em 1º de janeiro de 2023 fora promovida ao nível II, grau D e em 1º de janeiro de 2025 fora progredida ao nível II, grau E nos termos do art. 14 e 15 da Lei n. 15.301/2004.

2. RESOLVE:

2.1 Retroagir o posicionamento da servidora n. 165.595-0, Andréia de Fátima Oliveira Procópio, publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 35 de 19 de fevereiro de 2025, Resolução n. 5414, de 17 de fevereiro de 2025, que a posicionou no nível II, grau E, à data do requerimento administrativo para a promoção por escolaridade adicional, ou seja, de 10 de novembro de 2021, conforme decisão judicial;

2.2 Promover a servidora n. 165.595-0, Andréia de Fátima Oliveira Procópio, ao nível III, grau A, a partir de 10 de novembro de 2023, referente à segunda promoção por escolaridade adicional, conforme decisão judicial;

2.3 Tomar sem efeito a progressão publicada no Diário Oficial Minas Gerais n. 71 de 09 de abril de 2022, Resolução n. 5186, de 24 de março de 2022, que a posicionou no nível I, grau D, com retroação a 02 de janeiro de 2022;

2.4 Tomar sem efeito a promoção publicada no Diário Oficial Minas Gerais n. 55 de 18 de março de 2023, Resolução n. 5268, de 16 de março de 2023, que a posicionou no nível II, grau D, com retroação a 1º de janeiro de 2023;

2.5 Tomar sem efeito a progressão publicada no Diário Oficial Minas Gerais n. 35 de 19 de fevereiro de 2025, Resolução n. 5414, de 17 de fevereiro de 2025, que a posicionou no nível II, grau E, com retroação a 1º de janeiro de 2025;

2.6 As promoções por escolaridade adicional ocorrerem nos termos do dispositivo do art. 1º, § 3º do Decreto n. 44.307, de 02 de junho de 2006, que dispõe sobre a promoção por escolaridade adicional de que trata o art. 17 da Lei n. 15.301, de 10 de agosto de 2004, para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social;

Art. 1º O servidor ocupante, na data de publicação deste Decreto, de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social a que se referem os incisos VII a XI do art. 10 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, que comprovar formação superior àquela exigida para o nível em que estiver posicionado na respectiva carreira, terá promoção por Escolaridade adicional, nos seguintes termos:

[...]

II - o tempo de efetivo exercício necessário para as promoções posteriores à mencionada no inciso I será de dois anos em cada nível, até que o servidor seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para os fins do disposto neste artigo.

[...]§ 3º O posicionamento do servidor no nível para o qual foi promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao auferido pelo servidor no momento da promoção.

2.7 Determinar à Seção de Pagamento do CAP/DRH:

2.7.1 Adotar as medidas atinentes ao pagamento de valores na via administrativa, devidas da data em que a Polícia Militar foi notificada, qual seja, 10 de abril de 2025, se houver;

2.8 Determinar à Seção de Progressão, Promoção e Avaliação de Desempenho do CASC/DRH:

2.8.1 Publicar este ato no Diário Oficial Minas Gerais, com transcrição em Boletim Geral da Polícia Militar;

2.8.2 Adotar as medidas necessárias a fim de efetivar o cumprimento da decisão judicial, conforme notificação da AGE, em 10 de abril de 2025;

2.8.3 Cientificar a justiça, por meio da AGE, a respeito dos termos nos quais esta decisão foi adotada;

2.8.4 Providenciar a atualização das informações no Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH);

2.9 Determinar ao Comandante da 1ª CIA PM IND/3ª RPM:

2.9.1 Cientificar a servidora do presente ato;

2.9.2 Arquivar cópia do presente ato na pasta funcional da servidora.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

CARLOS FREDERICO OTONI GARCIA, CORONEL PM

COMANDANTE-GERAL

27 2093173 - 1

ATO DO CHEFE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução n. 4049, de 02/10/2009, e da Resolução n. 5097, de 30/06/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 1º lustro, a partir de 16/09/2025, e pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º lustro, a partir de 17/12/2025, ao nº 167.108-0, Alexandra Ribeiro da Silva, ASPM – II D, bem como publicar o novo período do gozo dessas férias prêmio para as datas seguintes: 90 dias do 1º lustro, a partir de 28/10/2025, e 90 dias do 2º lustro, a partir de 29/01/2026.

27 2092795 - 1

EXTRATO-PMMG/CTPM - DESPACHO ADMINISTRATIVO CTPM

Instauracao PAD em face do servidor L. M. A. A., PEB do CTPM / Argentino Madeira com Despacho 2025-000306123, para apurar denúncia de desentendimento em via pública; Belo Horizonte MG, 27jun2025

Lauro do Rosário Leal Alves Ten Cel PM.

Comandante do CTPM

27 2092809 - 1

ATO DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do art. 31, § 4º da Constituição do Estado de 1989, com redação dada pelo art.3º da Emenda à Constituição 57, de 15/07/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil nº 166.502-5, Luciana Emediato Coelho, ASPM – I D, referentes ao 2º lustro, a partir de 23/05/2025.

ATO DO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do art. 31, § 4º da Constituição do Estado de 1989, com redação dada pelo art.3º da Emenda à Constituição 57, de 15/07/2003, para serem utilizados oportunamente, ao servidor civil nº 167.174-2, Maria Eliane Antônio Vieira, ASPM – IV A, referentes ao 2º lustro, a partir de 27/06/2025.

27 2092793 - 1

ATOS DO CHEFE DO EM/1º RPM – AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução n. 4049, de 02/10/2009, e da Resolução n. 5097, de 30/06/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, as servidoras civis:

nº 167.203-9, ASPM Elaine Gonçalves Ferreira, referentes ao 1º lustro, a partir de 07/10/2025;

nº 165.384-9, ASPM Mirian Fonseca Gomes Barbosa, referentes ao 1º lustro, a partir de 12/08/2025;